



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Inhacorá - RS

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 023/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, em atendimento ao constante no processo nº 1.342/2024, com base no com base no § 1º, inciso I, art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

- O Município necessita de combustível (óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e gasolina) para o abastecimento das máquinas, caminhões e veículos da municipalidade;

- O Município não possui uma estrutura adequada para o depósito de combustíveis, tornando-se inviável a licitação;

- Os atuais reservatórios de combustíveis do Município foram desativados em virtude das más condições dos mesmos;

- No Município há somente um fornecedor de combustíveis, não sendo possível realizar uma licitação;

Bem como, considerando e analisando o trecho do relatório do Ministro Napoleão Nunes Maia Filho da 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça – STJ, no julgamento do HC 88.370/RS, publicado no DJ de 28/10/2008, o qual corrobora com a ideia de que alguns objetos licitados podem ter sua localização geográfica limitada para a execução satisfatória do contrato, a saber:

“3. Conforme a decisão emitida pela Corte de Contas Estadual, não há o que censurar na compra dos combustíveis, quanto há um único posto de abastecimento na cidade; não poderia a Administração concordar que os veículos do Município se deslocassem a longas distâncias para efetuar o abastecimento, com visíveis prejuízos ao Erário (...).”

DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO referente à aquisição de combustíveis da empresa **AUTO ABASTECEDORA SCHU LTDA**, CNPJ nº 92.178.888/0001-75, nas seguintes condições:

Item	Quant.	Descrição	Valor Litro - R\$
01	30.000 l	Gasolina Aditivada	6,20
02	55.000 l	Óleo Diesel S-10	6,30
03	150.000 l	Óleo Diesel S-500	6,19

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, em 26 de dezembro de 2024.

Gilberto Pedro Hammes
Prefeito Municipal